



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS. Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos executivos, em 2 (dois) lotes distintos, para implantação de sistema de produção de vapor, aquecimento de água e resfriamento de água para o Hospital Universitário, conforme especificações do Termo de Referência. **Data: 02/10/2019**, às 10 horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública a licitação que tem como objeto conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993. Processo de Origem nº 58.515/2018

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 02 de outubro de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DCFP/SML, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido **Cartão de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DCFP em decorrência da apresentação na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Engenharia e Arquitetura - EEA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 17 horas, localizada na Rua 15 de Janeiro, nº 15, sala 501 – Centro - Canoas (RS), telefone (51) 3425-7625 – ramal 7408, com o Engº Tiago Ortiz de Oliveira.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Cândido Machado, 429, 1º. Andar, Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na rua Cândido Machado, 429, 1º. Andar, Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Orçamento estimado - Lote 1 e Lote 2;

III – Modelo Proposta Financeira – Lote 1 e Lote 2;

IV – Cronograma Físico-Financeiro – Lote 1 e Lote 2;

V – Modelo Cronograma Físico-Financeiro – Lote 1 e Lote 2;

VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação de responsável técnico;

VII - Modelo de Termo de Compromisso para elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho;

VIII – Modelo Termo Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

IX - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

X - Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

XI - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da Lei nº. 8.666/1993;

XII – Projetos;

XIII – Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço.

XIV – Minuta de Contrato – Lote 1 e Lote 2;

1.9. Endereços e Expedientes Externos: SML/ DCFP, Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Cândido Machado, 429, 1º. Andar, Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos executivos, em 2 (dois) lotes distintos, para implantação de sistema de produção de vapor, aquecimento de água e resfriamento de água para o Hospital Universitário, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2.1. Os projetos deverão ser elaborados utilizando gerador de vapor saturado pressurizado que utiliza gás natural como combustível e Sistema de refrigeração do tipo resfriamento de água. A especificação de cada projeto é apresentada em cada um dos lotes, sendo lote 1: Projeto Executivo de Sistema de refrigeração e lote 2: Projeto Executivo de Sistema de produção de vapor saturado pressurizado.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Projetos e demais anexos deste Edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar, na sessão pública da licitação, para fins de credenciamento:

4.1.1 Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

a) Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

b) Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento (s) que confirme (m) ser o outorgante representante legal da licitante**, conforme item 4.1.1.

4.1.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1.5.1. Todas as Declarações e/ou Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo), exceto a Declaração de reconhecimento do local do serviço/obra, que deverá ser assinada pelo responsável técnico indicado.

4.1.5.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CPL, em 2 envelopes distintos, numerados de 1 e 2.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE 1

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE 2

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE 1
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE 2
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:
HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.2.4. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.5. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DCFP em decorrência da apresentação na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.5.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, situado na Rua Cândido Machado, nº. 429, 1º. Andar, Edifício Schiavon, Centro, Canoas/RS até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.5.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria de Licitações e Contratos (DCFP) ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

5.2.5.2.1. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.6. Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnicos indicados, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.2.7. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequados e de indicação do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado (s) no CREA assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.8. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, no qual deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.2.9. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e acompanhado (s) da (s) CAT (s) (Certidão de Acervo Técnico). O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico pelo serviço, nos termos do modelo anexo.

5.2.10.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição do tipo ou natureza dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato. O (s) nome (s) do (s) profissional (is) deverá (ão) constar no (s) atestado (s) e na (s) respectiva (s) CAT (s).

5.2.10.2. Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente.

5.2.11. Declaração de reconhecimento do local do serviço, conforme modelo anexo, assinada por um dos responsável (eis) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

5.2.12. Termo de Compromisso, conforme modelo anexo, de elaboração dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº 1 deverão ser cópias autenticadas: Em cartório ou pela própria DCFP. Salvo CRC e documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no qual poderão ser cópias simples.

5.3.1.1. As autenticações de que trata o subitem anterior poderão ser realizadas previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias;

5.4.2. Cronograma Físico-financeiro, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira e ao Cronograma Físico-Financeiro:

5.5.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.3. A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.5.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. É vedada a apresentação, nesta licitação, pela licitante, de mais de uma proposta.

5.5.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço Por Lote, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, Lote 1 e Lote 2.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DCFP/SML convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

8.666/1993.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e à Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

10.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

- a)** deixar de apresentar a documentação relativa a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 15% do contrato.
- b)** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica, não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c)** manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.
- d)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26/08/2019).

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O LOTE 1 É DE R\$ 97.471,68 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 2

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O LOTE 2 É DE R\$ 67.466,91 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 1 E LOTE 2

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

_____, ____ de _____ de 2019.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE 1 E LOTE 2**

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE 1 E LOTE 2

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº. 381/2019 Tomada de Preços, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos
serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao
quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante _____, CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO VIII– TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____ não está
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a
Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de
dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição
Federal.

Declaramos, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DCFP/SML do
Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, se enquadra na
definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº. _____, **não** possui fato
impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste
Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza
seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO XII – PROJETOS

Os projetos e memoriais deste Edital, citados no item 3 do Termo de referência, serão disponibilizados aos interessados gratuitamente na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situado na Rua 15 de janeiro, nº 15, sala 501, Canoas/RS, por meio do servidor Tiago O. Oliveira, das 08 às 17 horas, para consulta no local ou para a aquisição de cópia eletrônica no formato pdf, xls ou DWG, mediante fornecimento de pen drive pelo interessado.

Os interessados em consultar os projetos e memoriais ou para adquirir a cópia eletrônica deverão agendar a visita ao setor, antecipadamente, pelo telefone (51) 3425-7625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO.

Eu, (Eng^o(a) _____, inscrito(a) no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico(a) da empresa
_____, venho pela presente declarar,
sob as penas da lei e em atendimento ao Edital XXX/2019, que fiz o reconhecimento das
condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de
acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do **Responsável Técnico** da licitante

Assinatura do **Responsável Técnico** da licitante



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

**ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO
LOTE 1**

CONTRATO Nº XX, de 2019.

Elaboração de projeto executivo de sistema de refrigeração para o Hospital Universitário do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições: Processo de origem nº 58.515/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Elaboração de projeto executivo de sistema de refrigeração para o Hospital Universitário do Município de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

2.3. O prazo para execução e conclusão do serviço deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX).

3.2. Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

3.3. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será através de empenho aprovado pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira, considerando as condições abaixo estabelecidas:

4.1.1. 50% do valor total dos serviços na entrega dos protocolos referentes aos projetos dependentes de aprovação;

4.1.2. 50% do valor total dos serviços na entrega dos projetos aprovados.

4.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

4.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS; já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

4.2.3. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

4.3. §1º As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

4.4. §2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, considerando o prazo de execução estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.3., e o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b”, §3º, da Lei 8.666/1993.

5.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, após:

5.2.1. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2.2. Confirmação do empenho financeiro do serviço;

5.3. Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações técnicas ou contratuais, o tempo em que o objeto permanecer embargado será contado como execução;

5.3.1. A Contratada poderá pedir a prorrogação de prazo, através de requerimento encaminhado à Central de Atendimento ao Cidadão, nos seguintes casos:

5.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração Municipal que interrompa a continuidade da obra;

5.3.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.3.1.3. Impedimento de execução do serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.3.1.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

5.3.1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do serviço.

5.4. O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

5.4.1. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, onde será fornecido em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos projetos, conforme registro de conclusão, feito pelo fiscal do contrato;

5.4.2. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

Parágrafo único: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela adequada elaboração dos projetos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será elaborada pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

6.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato.

6.4. A medição deverá ser entregue à Fiscalização até o 2º dia útil subsequente ao da realização dos serviços para análise e aprovação.

6.5. A Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e aprovação.

6.6. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.7. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

6.8. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está(ão) lastreada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões): 1501.10.301.0045.1229.0000-33 90 39 – Fonte recurso: 40 – Indicador: 618.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será atribuída pela Secretaria Municipal de Obras, sendo o fiscal do contrato incumbido:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.1.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

- 9.1.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.4. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- 9.1.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.1.6. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 9.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 9.1.8. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:
- 9.1.8.1. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo, no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- 9.1.9. Não subcontratar nenhum serviço além dos autorizados pela CONTRATANTE:
- 9.1.10. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá, antes do início do respectivo serviço subcontratado, apresentar o contrato com a pessoa física ou jurídica subcontratada;
- 9.1.11. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes: (Caso seja necessário)
- 9.1.11.1. No Corpo de Bombeiros (Alvará) e todos os demais requisitos necessários para obtenção do Alvará ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 9.1.11.2. Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Ligações definitivas);
- 9.1.11.3. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- 9.1.11.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.11.5. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

9.1.11.6. Oferecer garantia pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

10.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

10.1.11. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.3.2. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital nº. 381/2019 - Processo nº. 60002/2019, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito. (____/____/2019).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada



EDITAL Nº. 381/2019 – TOMADA DE PREÇOS

**ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO
LOTE 2**

CONTRATO Nº XX, de 2019.

Elaboração de projeto executivo de sistema de produção de vapor saturado pressurizado para o Hospital Universitário do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições: Processo de origem nº 58.515/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Elaboração de projeto executivo de sistema de produção de vapor saturado pressurizado para o Hospital Universitário do Município de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

2.3. O prazo para execução e conclusão do serviço deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX).

3.2. Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

3.3. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será através de empenho aprovado pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira, considerando as condições abaixo estabelecidas:

4.1.1. 50% do valor total dos serviços na entrega dos protocolos referentes aos projetos dependentes de aprovação;

4.1.2. 50% do valor total dos serviços na entrega dos projetos aprovados.

4.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

4.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS; já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

4.2.3. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

4.3. §1º As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

4.4. §2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, considerando o prazo de execução estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.3., e o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b”, §3º, da Lei 8.666/1993.

5.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, após:

5.2.1. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2.2. Confirmação do empenho financeiro do serviço;

5.3. Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações técnicas ou contratuais, o tempo em que o objeto permanecer embargado será contado como execução;

5.3.1. A Contratada poderá pedir a prorrogação de prazo, através de requerimento encaminhado à Central de Atendimento ao Cidadão, nos seguintes casos:

5.3.1.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração Municipal que interrompa a continuidade da obra;

5.3.1.2. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.3.1.3. impedimento de execução do serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.3.1.4. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

5.3.1.5. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

5.4. O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, onde será fornecido em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos projetos, conforme registro de conclusão, feito pelo fiscal do contrato;

5.4.2. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

Parágrafo único: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela adequada elaboração dos projetos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços será elaborada pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

6.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato.

6.4. A medição deverá ser entregue à Fiscalização até o 2º dia útil subsequente ao da realização dos serviços para análise e aprovação.

6.5. A Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e aprovação.

6.6. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.7. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

6.8. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está(ão) lastreada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões): 1501.10.301.0045.1229.0000-33 90 39 – Fonte recurso: 40 – Indicador: 618.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será atribuída pela Secretaria Municipal de Obras, sendo o fiscal do contrato incumbido:

8.1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.1.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.4. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

9.1.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.6. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

9.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

9.1.8. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

9.1.8.1. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo, no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

9.1.9. Não subcontratar nenhum serviço além dos autorizados pela CONTRATANTE;

9.1.10. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá, antes do início do respectivo serviço subcontratado, apresentar o contrato com a pessoa física ou jurídica subcontratada;

9.1.11. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes: (Caso seja necessário)

9.1.11.1. No Corpo de Bombeiros (Alvará) e todos os demais requisitos necessários para obtenção do Alvará ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.1.11.2. Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Ligações definitivas);

9.1.11.3. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

9.1.11.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

9.1.11.5. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

9.1.11.6. Oferecer garantia pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

10.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

10.1.11. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.3.2. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60002/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital nº. 381/2019 - Processo nº. 60002/2019, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito. (____/____/2019).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada